





Proposição: PLEI - Projeto de Lei

 Número:
 000249/2025

 Processo:
 10848-00 2025

 Autoria:
 Cida Oliveira

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e acesso a

instalações sanitárias aos trabalhadores terceirizados e temporários pelos condomínios comerciais e residenciais localizados no Município de Juiz de

Fora, e dá outras providências.

## Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei nº 249/2025, de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de água potável e acesso a instalações sanitárias aos trabalhadores terceirizados e temporários pelos condomínios comerciais e residenciais localizados no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição, desde que altere a redação do artigo 1º da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:

- "Art. 72. É competência específica: [...]
- VI da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:
  - a) opinar sobre proposições relativas a:
  - 1 economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
  - 2 comércio, indústria, agropecuária e abastecimento;
- 3 opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos."

Deste modo, em atenção ao artigo supracitado, não vislumbro qualquer óbice à tramitação do presente PL, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto

Palácio Barbosa Lima, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P287433





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha uº:\_\_\_\_\_
Matricula:\_\_\_\_\_

Laiz Perrut Marendino Vereadora Laiz Perrut - PT

Louz Perrut



Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700